



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 020/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Encaminhamos mensagem retificativa ao Projeto de Lei nº 020/2026, de 28 de maio de 2026, com vistas a promover a alteração da redação no artigo 6º e renumerar os artigos 7º e 8º, conforme segue:

“Art. 6º Inclui os seguintes programas e metas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – na Lei Municipal nº 1.969, de 23 de julho de 2025:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Fundo da Assistência Social

Função:
Subfunção:

Código Ação/Programa	Descrição da Ação/Program a	Produto	Programa Físico/Quantidade	Fonte de Recursos em R\$		
				Próprios	Terceiros	Total
0901	Convênios	Convênios para fins de viabilizar o atendimento de vítimas de violência doméstica	UN	42.000,00	42.000,00	42.000,00

II – na Lei Municipal nº 1.986, de 16 de setembro de 2025:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Fundo da Assistência Social

Função:
Subfunção:

Código Ação/Programa	Descrição da Ação/Program a	Produto	Meta Física/Quantidad e	Fonte de Recursos em R\$		
				Próprios	Terceiros	Total
0901	Convênios	Convênios para fins de viabilizar o atendimento de vítimas de violência doméstica	UN	42.000,00	42.000,00	42.000,00



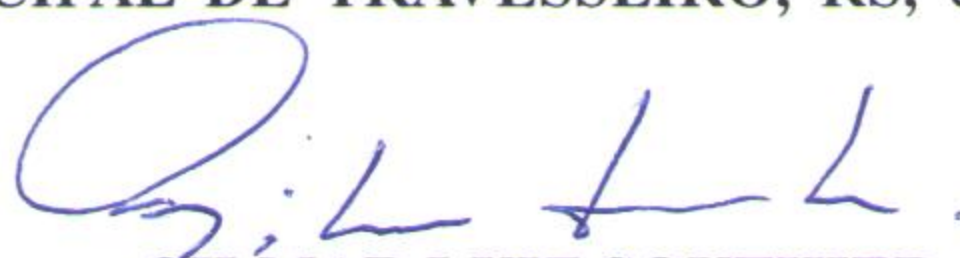
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Outrossim, solicitamos que a mesma alteração seja considerada na mensagem justificativa do referido projeto de lei, mais especificamente, para fins de inclusão dos programas e metas, respectivamente, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 01 de junho de 2026.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra


MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças